



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



Requisição de Licitação

EXMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de
Aiuruoca Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes, observado as diretrizes fixadas pela Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Aiuruoca, 04 de janeiro de 2018.

Vereador Francisco de Assis Barros

Presidente da Câmara Municipal da Aiuruoca





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de Aiuruoca, para manutenção mensal do site/portal na internet, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante, e sessões solenes. É dever deste órgão público, publicar na internet informações de interesse coletivo ou geral em atendimento a Lei 12.527/2011. Para tanto, há necessidade de contratar uma empresa especializada em filmagens e manutenção de site para atender esta demanda.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3.1. A contrata executará os serviços constantes neste instrumento da seguinte forma:
 - 3.1.1. Os serviços serão direcionados pela Presidência da Câmara Municipal ao contratado.
 - 3.1.2. A contratada se responsabiliza pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do objeto ficará a cargo da Câmara Municipal de Aiuruoca, através do servidor designado.
- 4.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- 5.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- 5.3. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 5.6. A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;

6. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

- 6.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.
- 6.2. Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

7. A EMPRESA CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

- 7.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.
- 7.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por seus técnicos, no site.
- 7.3. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.4. Seguir as normas e regras técnicas da área.
- 7.5. Se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados.
- 7.6. A contratada disporá de colaboradores ou funcionários para bom andamento dos serviços a serem prestados.
- 7.7. Realizar backups mensalmente, devendo os mesmos serem entregues a Secretaria.

8. MULTAS

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.

8.3. A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatado pela CÂMARA.

8.4. O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

9.2. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme for estabelecido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9.5. Publicar o extrato do contrato.

9.6. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de nota fiscal.

11. DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. A empresa deverá apresentar proposta comercial, atendendo todas às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

11.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, aquela que apresente menor preço para o objeto.

Aiuruoca - MG , 04 de janeiro de 2018.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Exmo. Sr. Roni Roberto Pena

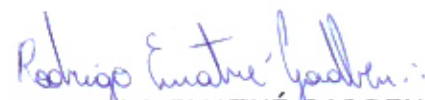
Presidente da Comissão de Licitação.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes.

Posterior verificação do total anual a ser gasto com os referido contrato, constatamos que o valor global não atinge o disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 com redação alterada pela Lei Federal de nº 9.648/98.

Diante do exposto, poderá o Legislativo adquirir a Prestação de Serviços de contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, manutenção mensal de e-mail, e filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes por DISPENSA de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo a Dispensa ser realizada mediante prévia pesquisa de mercado, visando adquirir a contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, manutenção mensal de e-mail, e filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes a preços compatíveis e de acordo com o mercado, devendo ainda a dispensa ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 05 de janeiro de 2018.


RODRIGO EMATNÉ GADBEN

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MG 105.711

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2018, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações autuei o Processo de Dispensa de Licitação, que tem por finalidade a contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes.

Aiuruoca, 12 de janeiro de 2018.




Danilla de Cássia Luz
Secretaria da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EMPRESA	ENDEREÇO	DATA DA PROPOSTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CARLOS EDUARDO ARISSA VARGAS, CNPJ 16.556.115/0001-05	Rua Mariana Isaura Lopes, nº 48, centro, Aiuruoca/MG, CEP 37450-000	10/01/18	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
MOONLIT CYBER BAFÉ, CNPJ 27.247.438/0001-25	Rua Felipe Senador, nº 740, centro, Aiuruoca/MG, CEP 37450-000	12/01/18	R\$ 670,00	R\$ 7.370,00
BRAVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.390.959/0001-86	Rua Cel. José Justiniano, nº 668/SL32, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37470-000	10/01/18	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

Melhor proposta tendo em vista o menor preço apresentado: Carlos Eduardo Arissa Vergas, CNPJ 16.556.115/0001-05 (VALOR – R\$ 6.600,00).

Aiuruoca 16 de janeiro de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

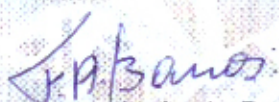


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente Dispensa de Licitação, relativa ao Processo de Licitação de nº 02/2018, Modalidade Dispensa de nº 02/2018, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da proposta da Empresa **Carlos Eduardo Arissa Vargas**, por ter apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Aiuruoca, 17 de janeiro de 2018.


Vereador Francisco de Assis Barros
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº02/2018 DISPENSA Nº 02/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 02/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes.

Favorecido **CARLOS EDUARDO ARISSA VARGAS**

Valor Folha de pagamento: 11 parcelas de R\$ 600,00

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 02/2018.

DOTAÇÃO:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.122.001.2.0001 – Manut. Gabinete do Legislativo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aiuruoca, 18 de janeiro de 2018.

F. A. Barros
Vereador Francisco de Assis Barros
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

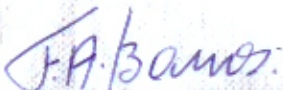
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando inteiramente o Parecer da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, quanto ao Processo de Licitação de nº 02/2018, Modalidade Dispensa de nº 02/2018, **HOMOLOGO** a decisão de seus membros.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 22 de janeiro de 2018.


Vereador Francisco de Assis Barros
Presidente da Câmara Municipal
Aiuruoca - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE, FILMAGEM DE REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES DE CÂMARA ITINERANTE E SESSÕES SOLENES DA CÂMARA DE AIURUOCA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº. 03.003.840/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Francisco de Assis Barros**, de ora denominado simplesmente de **CÂMARA** e de outro lado a empresa **CARLOS EDUARDO ARISSA VARGAS**, com sede na Rua Mariana Isaura Lopes, 48, na cidade de Aiuruoca-MG, Cep 37450-000, no Estado Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. 16.556.115/0001-05, neste ato representada pelo seu diretor **Carlos Eduardo Arissa Vargas**, brasileiro, solteiro, C.P.F. nº 42490324-6, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** pelos seus representantes legais acima mencionados, e de acordo com as regras que regem os contratos administrativos, celebram o presente instrumento por Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tudo em conformidade sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação de Serviços de atualização, manutenção mensal do site, filmagem de reuniões ordinárias, extraordinárias, reuniões de Câmara Itinerante e Sessões Solenes.

Parágrafo Único – O objeto deste contrato compreenderá, também, todas as exigências constantes no retro Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** executará os serviços constantes neste instrumento da seguinte forma:

- 1) - Os serviços serão direcionados pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
- 2) A contratada se responsabilizará pela publicação dos dados e atualizações necessárias, em até 24h, após o envio do material.



Francisco de Assis Barros

4460005



Cláusula 10. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cláusula 9ª. Fiscalizar o bom andamento e a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Cláusula 8ª. Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

Cláusula 7ª. Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o Direito da **CONTRATADA**.

DOS DIREITOS DA CÂMARA

§2º O não pagamento da quantia acertada, na data estabelecida neste instrumento, provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

§1º O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação de nota fiscal.

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais com vencimentos a cada 30 (trinta) dias da data de assinatura do presente contrato no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DO PAGAMENTO

alterações.

Cláusula 5ª. O presente instrumento poderá ser aditado, de acordo com a necessidade dos trabalhos, sempre em forma de Termos Aditivos, tudo em conformidade com a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores

Cláusula 4ª. O valor total da prestação dos serviços constantes da Cláusula primeira deste instrumento é de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

DO PREÇO

Cláusula 3ª. A manutenção do site, acertada neste instrumento, compreende atualização mensal de fotos e textos que já existam no site ou a serem nele expostos. Compreende, também o resguardo pelo bom funcionamento do mesmo.

DA MANUTENÇÃO DO SITE.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula 11. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Cláusula 12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

Cláusula 13. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Cláusula 14. Publicar o extrato do contrato.

Cláusula 15. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

Cláusula 16. A **CÂMARA** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** todos os problemas que visualizar no site em questão, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 17. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

Cláusula 18. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

Cláusula 19. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

Cláusula 20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

Cláusula 21. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

Cláusula 22. A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;

DA VIGÊNCIA

Cláusula 23. O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo, entretanto ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos, tudo na formalidade da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Handwritten signature: TABANUS

Carla Bentes

DA DOTAÇÃO

Cláusula 24. O mencionado contrato será regido pela seguinte dotação:

- 0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal
- 01.124.001.2.0007 – Manutenção Serviços Financeiros Câmara Aiuruoca
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO

Cláusula 25. A rescisão poderá ser efetivada caso ocorra os motivos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito e comprovadamente entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 26. A rescisão reger-se-á no disposto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO RECONHECIMENTO

Cláusula 27. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, tudo em conformidade com o disposto no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 28. Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicados às normas e regulamentação vigentes, as constantes no Termo de Referência, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

DA MULTA

Cláusula 29. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a **CÂMARA** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 30. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

1) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente desistir de prestar os serviços.

2) 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso a **CONTRATADA** preste serviços em desacordo com as regras técnicas de sua área de atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS







CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula 31. A **CONTRATADA** ficará isento da multa, caso apresente justificativa por escrito devidamente acatada pela **CÂMARA**.

Cláusula 32. O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da **CÂMARA** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DO PRAZO

Cláusula 33. O presente instrumento terá prazo de 11 (onze meses), passando a valer a partir da sua assinatura pelas partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 34. Não serão consideradas manutenção, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura ou no layout do site por interesse da **CÂMARA**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.

DO FORO

Cláusula 35. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Aiuruoca-MG, 22 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS BARROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO ARISSA VARGAS

CNPJ nº 16.556.115/0001-05

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



